

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
Processo administrativo n° 5473/2020

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, através de sua representante legal, Exma. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES - MODELO 2020**, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, nas modalidades Educação Infantil dividido em: Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental. Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **22 de abril de 2020, às 10 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões - RS.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES - MODELO 2020**, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, nas modalidades Educação Infantil dividido em: Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental.

A discriminação dos itens do objeto quanto a quantidade, valor de referência; especificações técnicas; unidade padrão e/ou modelo, segue no **anexo I termo de referência**.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ENVELOPE N° 01 -	DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°	03/2020
DATA DA ABERTURA:	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
E-mail:	
Tel.	

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ENVELOPE Nº 02 -
TOMADA DE PREÇOS Nº
DATA DA ABERTURA:
PROPONENTE:
CNPJ:
E-mail:
Tel.

PROPOSTA
03/2020

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da licitação;
- c) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante, com validade na data da licitação;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da licitação;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (CNDT).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de idoneidade, conforme **Anexo II**;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, seguindo o modelo integrante do Decreto Federal nº 4.538, de 2002, conforme Anexo III.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3; 2.1.4 e alínea "a" do 2.1.5 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

I - Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos citados no item 2.2 para autenticação por servidor do Departamento de Licitações, até o dia útil anterior ao previsto para abertura do envelope nº 01 - Documentação.

2.3 Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e/ou por seu contador, sob as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo do Anexo IV.

I - A não apresentação da declaração acima indicada implica na perda do benefício contido na referida lei mencionada acima.

II - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo V.

2.4 - Habilitação condicionada

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

I.a: Por "restrição" há de ser entendido como a existência de débito junto à Fazenda Pública, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006. A apresentação de documento com prazo de validade vencido será tido com

documento inexistente, por não produzir efeitos jurídicos, e implicará a inabilitação da licitante.

I.b: As empresas enquadradas no inciso I deste subitem:

a) - Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) - A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

2.5 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando o item proposto e o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

I - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

II - inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

III - preenchimento da proposta eletrônica deverá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", e ainda deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 2.

A proposta eletrônica também deverá ser apresentada, em **PENDRIVE; CD** ou alternativamente por **E-mail no dia e hora da abertura do certame.**

Passo à passo:

Primeiro: O executável poderá ser obtido através do link <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

Segundo: solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Terceiro: abrir o syspropostas;

Quarto: clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

Quinto: preencher dados da empresa;

Sexto: clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

Sétimo: gerar a proposta.

Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.

IV - A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal** a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. **Anexo VI**

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo **menor preço por item**. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço proposto;

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

3.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.4 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.7 O disposto no item 3.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso (cotação errada), a licitante será obrigada entregar o produto licitado, com o preço que foi considerada vencedora, sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

b) As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, e todos os produtos cotados **DEVERÃO CONTER a MARCA/modelo para fins de conferência no ato do recebimento**, sendo que os itens que não atenderem o disposto, **serão automaticamente desclassificados.**

5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos interessados, no protocolo geral do Centro Administrativo da prefeitura, Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro em Muitos Capões/RS.

5.3 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

5.4 A homologação do(s) objeto(s) desta licitação será efetuada pela Exm^a. Prefeita Municipal à(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de acordo com as especificações do objeto do certame.

6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

6.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 O prazo de entrega dos produtos é de 20 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento e/ou assinatura do contrato que poderá ser efetivada via e-mail;

6.5 A entrega será única e deverá ser feita diretamente no almoxarifado central, levando em conta o item licitado;

6.6 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro em Muitos Capões/RS, no horário das 8 horas às 16 horas em dias úteis.

6.7 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com o recebimento definitivo e total dos bens adjudicados, ou no seu termo legal.

6.8 Poderá a administração substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 62 caput da Lei 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 7.4, o valor da proposta apresentada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Projeto atividade 2156 - Aquisição de Uniformes Escolares Ensino Fundamental - 5293

Projeto atividade 2157 - Aquisição de Uniformes Escolares Ensino Infantil Creche - 5283

Projeto atividade 2156 - Aquisição de Uniformes Escolares Ensino Infantil Pré-escola - 5325
001 - Livre

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666, de 1993).

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.



10.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular total ou parcialmente o procedimento licitatório ou cancelá-lo em face do interesse público.

10.8 Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 08h00min h às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Bairro Centro, ou pelo fone nº 54-3612-2102.

10.9 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, ou retirados na página eletrônica do Município: www.muitoscapoes.rs.gov.br.

10.10 Nos termos do art. 65 §1º da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.11 A duração do contrato segue o previsto no art. 57 caput e inciso II da Lei 8.666/93 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10.12 Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

10.13 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos dos artigos 49 e 109 da Lei 8.666/93;

10.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir todas as questões desta tomada de preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.15 Faz parte do edital:

ANEXO I - Termo De Referência/Objeto Do Certame

ANEXO II - Declaração De Idoneidade



ANEXO III - Declaração - art. 7º, inc.XXXIII Constituição Federal 1988.

ANEXO IV - Declaração De Enquadramento Da Empresa Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO V - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilidade E De Que Atende A Todos Os Requisitos Do Edital.

ANEXO VI - Declaração De Desistência Do Prazo Legal Recursal.

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo.

Muitos Capões, 06 de abril de 2020.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO CERTAME

- 1.1. A empresa ganhadora do certame deverá fornecer o uniforme para compra particular dos pais, caso estes tenham interesse, pelo mesmo valor ofertado na licitação, por um período mínimo de 4 meses após o período da licitação, ficando os pais responsáveis pelo pagamento do uniforme adicional;
- 1.2. A entrega deverá ser feita toda de uma única vez, com os kits completos até 20 dias após assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- 1.3. Os produtos devem respeitar o padrão de qualidade solicitado pelo município, devendo as empresas enviar uma peça do produto para aprovação da qualidade;
- 1.4. A empresa vencedora deverá respeitar o modelo fornecido pela prefeitura.

UNIFORMES ESCOLARES – MODELO 2020

ITEM 1

Kit Uniforme Escolar – a descrição dos produtos segue abaixo, obedecendo a seguinte composição:

- 01** Jaqueta com Capuz
- 01** Calça Masculina ou Feminina
- 01** Camiseta Manga Curta
- 01** Bermuda Masculina ou Feminina
- 01** Par de Meia Aeróbica

Jaqueta com capuz – Jaqueta com fibra, em tecido impermeável, com capuz forrado em malha de poliviscose. Com 2 bolsos embutidos na lateral, forrados em malha de poliviscose e reforço nas costuras. Fechamento do casaco com zíper jacaré, inteiro até a gola. Punho com elástico de 4,0 cm, pregado na catraca com 4 agulhas. Faixa lateral embutida com costuras duplas e linha de 100% poliéster 120. Logo da EMEF Gina Guagnini, bordado, na altura do peito direito, na cor branca, medindo 10 cm de altura por 10 cm de largura. Nome do município de “MUITOS CAPÕES – RS” bordado na manga esquerda, em cor branca. Detalhes em três tonalidades de azul conforme desenho anexo. Etiqueta para identificação com caneta permanente na parte interna do uniforme.



Calça Masculina – Calça fabricada com 100% poliamida, que oferece transpirabilidade, secagem rápida, maciez, conforto térmico, pouco peso e principalmente absorção equilibrada da umidade. Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado na catraca com 4 agulhas. Logo da EMEF Gina Guagnini, bordado, na perna esquerda, na cor branca, medindo 7 cm de altura por 7 cm de largura. Bordado “MUITOS CAPÕES – RS” na perna direita, em tonalidade azul escuro. Bolsos embutidos na lateral. Detalhes em três tonalidades de azul conforme desenho anexado. Etiqueta para identificação com caneta permanente na parte interna do uniforme.



Calça Feminina – Calça bailarina fabricada em suplex grosso. Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado na catraca com 4 agulhas. Logo da EMEF Gina Guagnini, bordado, na perna esquerda, na cor branca, medindo 7 cm de altura por 7 cm de largura. Bordado “MUITOS CAPÕES – RS” na perna direita, em tonalidade azul escuro. Sem bolsos. Detalhes em três tonalidades de azul conforme desenho anexado. Etiqueta para identificação com caneta permanente na parte interna do uniforme.



Camiseta Manga Curta – Camiseta de manga curta, conforme modelo estabelecido pelo município de Muitos Capões em duas tonalidades de azul. Tecido Poliviscose. Na frente da camiseta ao lado esquerdo será impresso o logo da escola nas cores pré-estabelecidas pelo município, medindo 8 cm altura por 8 cm de largura. Impresso na manga direita o nome do município – “MUITOS CAPÕES – RS”, em cor branco. Detalhes em cores de azul estabelecidos conforme modelo anexado. Etiqueta para identificação com caneta permanente na parte interna do uniforme.



Bermuda Masculina – Bermuda fabricada com 100% poliamida, que oferece transpirabilidade, secagem rápida, maciez, conforto térmico, pouco peso e principalmente absorção equilibrada da umidade. Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado na catraca com 4 agulhas. Logo da EMEF Gina Guagnini, bordado, na perna esquerda, na cor branca, medindo 7 cm de altura por 7 cm de largura. Bordado “MUITOS CAPÕES – RS” na perna direita, em tonalidade azul escuro. Bolsos embutidos na lateral. Detalhes conforme desenho anexado. Etiqueta para identificação com caneta permanente na parte interna do uniforme.



Bermuda Feminina – Bermuda feminina de suplex grosso, para atividade física, com cós alto da mesma malha duplado, que oferece firmeza e conforto ao corpo, comprimento na altura do joelho. Com costuras reforçadas internamente e linha de alta densidade. Logo da EMEF Gina Guagnini, bordado, na perna esquerda, na cor branca, medindo 7 cm de altura por 7 cm de largura. Bordado “MUITOS CAPÕES – RS” na perna direita, em tonalidade azul escuro. Sem bolsos. Detalhes conforme desenho anexado. Etiqueta para identificação com caneta permanente na parte interna do uniforme.



Meia Aeróbica – Par de meias aeróbica, em tecido algodão, poliamida e fibras, com elástico fino no punho e detalhes em tons de azul conforme modelo estabelecido pelo município. Etiqueta para identificação com caneta permanente na parte interna do uniforme.



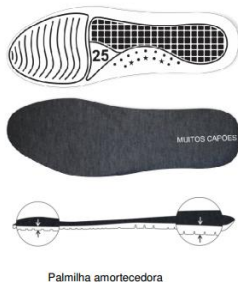
KIT 1					
RELAÇÃO DE UNIFORMES MASCULINOS					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
4	24	R\$ 132,00	R\$ 3.168,00	2156 - 3.3.90.32 - 5293 ENSINO FUNDAMENTAL	
6	35	R\$ 132,00	R\$ 4.620,00		
8	27	R\$ 132,00	R\$ 3.564,00		
10	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00		
12	18	R\$ 142,00	R\$ 2.556,00		
14	17	R\$ 142,00	R\$ 2.414,00		
16	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00		
P	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00		
M	13	R\$ 172,00	R\$ 2.236,00		
G	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00		
GG	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00		
TOTAL	168	R\$ 23.746,00			

KIT 1					
RELAÇÃO DE UNIFORMES FEMININOS					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
4	24	R\$ 132,00	R\$ 3.168,00	2157 - 3.3.90.32 - 5283	
6	26	R\$ 132,00	R\$ 3.432,00		
8	21	R\$ 132,00	R\$ 2.772,00		
10	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00		
12	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00		
14	15	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00		
16	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00		
P	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00		
M	13	R\$ 172,00	R\$ 2.236,00		
G	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00		
GG	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00		
TOTAL	142	R\$ 20.344,00			ENSINO INFANTIL CRECHE

ITEM 2

Tênis Escolar – Descrição e quantidades seguem abaixo

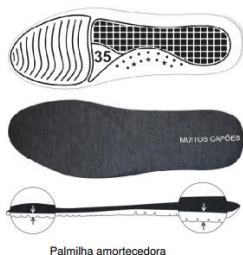
Tênis VELCRO – O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões da escala francesa. Deve ter o Nome do órgão aplicado na tira do velcro, gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de Laminado na cor Azul Escuro. O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura. A gáspea deve ser toda debruada com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. Fechamento com uma tira de velcro com identificação do município. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4 mm, na cor Azul semelhante ao tênis, o Filete e o Friso na cor branco. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. Etiqueta colocada na parte traseira do tênis com o nome do município. Palmilha de Poliuretano expandido, com alta resistência, com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do município. A sola deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor Azul, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes.



KIT 2					
TÊNIS VELCRO					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
22	4	R\$ 54,90	R\$ 219,60	2227 - 3.3.90.32 - 5325	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
23	8	R\$ 54,90	R\$ 439,20		
24	28	R\$ 54,90	R\$ 1.537,20		
25	28	R\$ 54,90	R\$ 1.537,20		
26	16	R\$ 54,90	R\$ 878,40		
27	12	R\$ 54,90	R\$ 658,80		
28	16	R\$ 54,90	R\$ 878,40		
29	6	R\$ 54,90	R\$ 329,40		
30	1	R\$ 54,90	R\$ 54,90		
31		R\$ 54,90	R\$ 0,00		
32	1	R\$ 54,90	R\$ 54,90		
TOTAL	120	R\$ 6.588,00			

Tênis CADARÇO – O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. As dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de Laminado, na cor Azul Escuro. O contra forte deve ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster na cor Preto, dublado. A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. O tênis deverá ser entregue com Dois pares de cadarços um na cor Azul Escuros, e outro na cor Branco, devendo os mesmos

serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Os ilhoses devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. A biqueira e a banda lateral devem ser na cor Azul Escuro, a sobre biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Branca. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. Deverá ser colocada na parte traseira do tênis etiqueta com o nome do município. Palmilha de Poliuretano expandido, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do município. A sola deverá ser fabricado em "PU", este solado deve ser na cor Azul, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes.



KIT 2					
TÊNIS CADARÇO					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
26	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	2156 - 3.3.90.32 - 5293	ENSINO FUNDAMENTAL
27	3	R\$ 59,90	R\$ 179,70		
28	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50		
29	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00		

30	9	R\$ 59,90	R\$ 539,10
31	7	R\$ 59,90	R\$ 419,30
32	7	R\$ 59,90	R\$ 419,30
33	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
34	25	R\$ 59,90	R\$ 1.497,50
35	17	R\$ 59,90	R\$ 1.018,30
36	21	R\$ 59,90	R\$ 1.257,90
37	22	R\$ 59,90	R\$ 1.317,80
38	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
39	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
40	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
41	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
42	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
43	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
TOTAL	169	R\$ 10.123,10	

ITEM 3

CAMISETA EDUCAÇÃO FÍSICA – Descrição e quantidades seguem abaixo

Camiseta Educação Física – Camiseta de manga curta, conforme modelo estabelecido pelo município de Muitos Capões em preto com detalhes sublimados em verde limão. Tecido Poliviscose. Na frente da camiseta ao lado esquerdo será impresso o logo da escola nas cores pré-estabelecidas pelo município, medindo 8 cm altura por 8 cm de largura, logo abaixo deverá estar impresso o nome do professor, na vertical a escrita EDUCAÇÃO FÍSICA, nas cotas na parte inferior o nome do município – “MUITOS CAPÕES – RS”, e na manga direita o símbolo da disciplina Detalhes na cor verde limão estabelecidos conforme modelo anexado.



KIT 3					
CAMISETA EDUCAÇÃO FÍSICA					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
M - ADELITA	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80	2227 - 3.3.90.32 - 5325	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
M - DIOGO	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80		
TOTAL	4	R\$ 99,60			

ITEM 4

KIT ALUNOS BOM DE NOTA – Descrição e quantidades seguem abaixo

Camiseta Aluno Bom de Nota – Camiseta de manga curta, conforme modelo estabelecido pelo município de Muitos Capões na cor branca com detalhes sublimados nas cores estabelecidas pelo município. Tecido Poliviscose. Na frente da camiseta centralizado logo de identificação do projeto de acordo com o modelo do município. Na manga direita logo da escola medindo aproximadamente 10 cm de altura. No verso impressão “#Eusoufera – Projeto Aluno Bom de Nota” nas cores e padrões estabelecidos conforme modelo. Detalhes nas cores estabelecidas conforme modelo anexado. Cada kit deverá conter uma camiseta de 1º, 2º e 3º lugar.



KIT 4

KIT ALUNO BOM DE NOTA

Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
P	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00	2156 - 3.3.90.32 - 5293	ENSINO FUNDAMENTAL
M	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00		
G	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00		
TOTAL	4	R\$ 688,00			

ITEM 5

Camiseta Funcionários -01 camiseta manga curta, a descrição do produto segue abaixo:

Camiseta Funcionários – Camiseta de manga curta, conforme modelo estabelecido pelo município de Muitos Capões em preto com detalhes em verde limão. Tecido Poliviscose. Na frente da camiseta ao lado esquerdo será impresso o logo da escola na cor branca pelo município, medindo 10 cm altura por 10 cm de largura, na vertical a escrita GINA GUAGNINI, nas cotas na parte inferior o nome do município – “MUITOS CAPÕES – RS”, na cor verde limão, estabelecidos conforme modelo anexado.



KIT 5

CAMISETA FUNCIONÁRIOS

Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
16	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	2156 - 3.3.90.32 - 5293	ENSINO FUNDAMENTAL
P	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70		
M	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00		
G	11	R\$ 24,90	R\$ 273,90		
GG	7	R\$ 24,90	R\$ 174,30		
XGG	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90		
EXGG	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80		
TOTAL	35	R\$ 871,50			

ITEM 6

Camiseta Professores -01 camiseta manga curta, a descrição do produto segue abaixo:

Camiseta Professores – Camiseta de manga curta, conforme modelo estabelecido pelo município de Muitos Capões em preto com detalhes em verde limão. Tecido Poliviscose. Na frente da camiseta ao lado esquerdo será impresso o logo da escola na cor branca pelo município, medindo 10 cm altura por 10 cm de largura, na vertical a escrita PROFESSOR, nas cotas na parte inferior o nome do município – “MUITOS CAPÕES – RS”, na cor verde limão, estabelecidos conforme modelo anexado.



KIT 6					
CAMISETA PROFESSORES					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
16	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80	2156 - 3.3.90.32 - 5293	ENSINO FUNDAMENTAL
P	7	R\$ 24,90	R\$ 174,30		
M	17	R\$ 24,90	R\$ 423,30		
G	7	R\$ 24,90	R\$ 174,30		
GG	7	R\$ 24,90	R\$ 174,30		
XGG	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80		
EXGG	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90		
TOTAL	43	R\$ 1.070,70			

ITEM 7

Moletom 9º ANO – Descrição dos produtos seguem abaixo:

Moletom 9º Ano – Moletom Grosso, apeliado por dentro, na cor branco, com ribanas na cor preta. A logo da escola bordada na manga direita, nas cores estabelecidas pelo município. Na parte inferior de trás escrito “9º ano” e centralizado nas costas “Formando 2020”, impresso nas cores preto. Na parte central da frente detalhes estabelecidos pelo município nas cores preto e azul. Capuz simples com cordão para regulagem. Na frente bolso modelo canguru, no mesmo tecido de moletom. Detalhes e cores estabelecidos conforme modelo anexado.



KIT 7					
MOLETOM 9º ANO					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
16	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	2227 - 3.3.90.32 - 5325	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
P	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50		
M	8	R\$ 69,90	R\$ 559,20		
GG	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70		
TOTAL	17	R\$ 1.188,30			

ITEM 8

Camiseta Projeto de Dança – Descrição dos produtos seguem abaixo:

Camiseta Projeto de Dança – Camiseta de manga curta, conforme modelo estabelecido pelo município de Muitos Capões. Tecido Poliviscose na cor verde claro e detalhes em preto. Na frente da camiseta centralizado logo do projeto, na cor preta com os padrões estabelecidos pelo município. Na manga direita impressão “Profª ADELITA”. Na parte inferior das costas o nome do município – “MUITOS CAPÕES – RS”, na cor preta, obedecendo os padrões estabelecidos conforme modelo anexado.



KIT 8					
CAMISETA PROJETO DE DANÇA					
Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Dotação Orçamentária	
16	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00	2157 - 3.3.90.32 - 5283	ENSINO INFANTIL CRECHE
P	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00		
M	35	R\$ 24,90	R\$ 871,50		
G	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00		
GG	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50		
TOTAL	100	R\$ 2.490,00			

DEMOSTRATIVO FINAL

Nº KIT	DESCRIÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO
KIT 1	UNIFORME MASCULINO	R\$ 23.746,00	ENSINO FUNDAMENTAL 2156 - 3.3.90.32 - 5293
	UNIFORME FEMININO	R\$ 20.344,00	ED INFANTIL CRECHE 2157 - 3.3.90.32 - 5283
KIT 2	TÊNIS VELCO	R\$ 6.588,00	ED INFANTIL PRÉ-ESCOLA 2227 - 3.3.90.32 - 5325
	TENIS CADARÇO	R\$ 10.123,10	ENSINO FUNDAMENTAL 2156 - 3.3.90.32 - 5293
KIT 3	CAMISETA ED FÍSICA	R\$ 99,60	ED INFANTIL PRÉ-ESCOLA 2227 - 3.3.90.32 - 5325
KIT 4	ALUNO BOM DE NOTA	R\$ 688,00	ENSINO FUNDAMENTAL 2156 - 3.3.90.32 - 5293
KIT 5	CAMISETA FUNCIONÁRIOS	R\$ 996,00	ENSINO FUNDAMENTAL 2156 - 3.3.90.32 - 5293
KIT 6	CAMISETA PROFESSORES	R\$ 1.170,30	ENSINO FUNDAMENTAL 2156 - 3.3.90.32 - 5293
KIT 7	MOLETON 9º ANO	R\$ 1.188,30	ED INFANTIL PRÉ-ESCOLA 2227 - 3.3.90.32 - 5325
KIT 8	CAMISETA PROJETO DE DANÇA	R\$ 2.490,00	ED INFANTIL CRECHE 2157 - 3.3.90.32 - 5283
	TOTAL	R\$ 67.433,30	

ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 36.723,40
ED INFANTIL CRECHE	R\$ 22.834,00
ED INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 7.875,90

OBSERVAÇÕES:

- Os uniformes deverão ser entregues 20 dias após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- Confirmações e dúvidas devem ser tiradas com a secretaria de educação pelo email: pedagogico.smec@muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO II

Tomada de Preços n° 03/2020

Menor Preço por item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante)
....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição Federal da República;

Tomada de Preços n° 03/2020

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços N.º 03/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____,

(nome completo do **Representante Legal da empresa licitante**)

Eu _____ CRCn° _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e n° registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º 03/2020**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____

(nome da pessoa jurídica)

Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ___, ___ de _____ de 2020.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Tomada de Preços n.º 03/2020

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL APRESENTAÇÃO FACULTATIVO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL

A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação**, desde que seja habilitada a participar do certame.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

O **Município de Muitos Capões**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, neste ato representada pelo Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, Prefeita Municipal, doravante denominado **Contratante**; e com sede na Rua/Avenida....., nº....., Bairro....., no município....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES – MODELO 2020, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, nas modalidades Educação Infantil dividido em: Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental, conforme abaixo:

Item.....,

Item.....,

segundo os critérios constantes no edital e no Anexo I da Tomada de Preços nº **03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço para a compra dos itens descritos na cláusula primeira é de **R\$.....** (.....), ficando obrigada pelo cumprimento do constante no Anexo I da Tomada de Preços nº **...../2020**.



Parágrafo 1º: O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento e/ou da assinatura deste instrumento que poderá ser efetivada via e-mail.

Parágrafo 2º: A entrega será única conforme solicitação e demanda da secretaria e deverá ser feita diretamente no almoxarifado da secretaria requisitante, levando em conta o item contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de e/ou até 31/12/2020, contados da presente data, salvo manifestação em contrário, de qualquer das partes.

Parágrafo primeiro: Da prorrogação

A duração do contrato segue o previsto no art. 57 caput e inciso II da Lei 8.666/93 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Projeto atividade 2156 - Aquisição de Uniformes Escolares Ensino Fundamental - 5293

Projeto atividade 2157 - Aquisição de Uniformes Escolares Ensino Infantil Creche - 5283

Projeto atividade 2156 - Aquisição de Uniformes Escolares Ensino Infantil Pré-escola - 5325
001 - Livre

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

5.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

5.2 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

5.4 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4 do Edital, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 5.4, o valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS: A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Lei 8666/93 e pelo edital de licitação tomada de preços n° 03/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Muitos Capões,de..... de 2020.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS
Prefeita RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do contrato

Visto do(a) Procurador(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____